

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. O TRABALHO CONTINUA**

LEI Nº 423 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 276, de 25 de março de 2015, que versa sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente e troféus para as equipes de Campeonatos Esportivos Amadores Municipais no Município de Quixabeira. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DE QUIXABEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 1º, assim como as alíneas *a, b, c, d, e e f*, do mesmo dispositivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A premiação total em cada campeonato organizado ou patrocinado, não excederá ao valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser sempre distribuído na seguinte proporção:

- a) Campeão 60% do valor total estabelecido para a premiação;
- b) Vice-Campeão: 30% do valor total estabelecido para a premiação;
- c) Artilheiro: 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;
- d) Goleiro menos vazado: 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;
- e) Atleta revelação 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;
- f) Melhor Atleta: 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 16 de dezembro de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com